

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 04/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|--------------------------|--|
| TIPO: | MENOR PREÇO POR LOTE |
| DATA DE ABERTURA: | 13 DE SETEMBRO DE 2022 |
| HORÁRIO: | 15h |
| LOCAL: | AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES |
| ENDEREÇO: | SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF |

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelos Atos da Comodoria n.ºs **AC 24/2022**, de 25 de abril de 2022, e **48/2022**, de 03 de agosto de 2022, receberá propostas, para fixação de preços por meio de Ata de Registro de Preços, visando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM**, destinado ao ambiente de trabalho do Conselho Deliberativo do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, materiais e insumos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iateclubedebrasilia.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a **LICITANTE** deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a **LICITANTE** somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento do objeto deste Edital, **sediada em todo território nacional**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
 - a) Empresa constituída em consórcio;
 - b) Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;
 - c) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;

- d) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observados os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório; e
- e) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.
- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções, regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como demais regulamentos, instruções e legislações aplicáveis.
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em **dois envelopes lacrados**, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

- 4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Brasília-DF.
Auditório do Edifício Multifunções

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM.**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Brasília-DF.
Auditório do Edifício Multifunções

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM.**

LOTE Nº _____

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

4.3 Caso a **LICITANTE** opte por participar de mais de um lote neste certame, as propostas comerciais deverão ser apresentadas em **ENVELOPES SEPARADOS** com a descrição clara no anverso do envelope do lote de interesse.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01

4.4 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste Edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens “d” a “n”):

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- c) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
- d) Certidão de CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação;
- e) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- h) Registro da Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos, emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos moldes do **ANEXO V** deste Edital;
- k) Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo **ANEXO V** deste Instrumento;
- l) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO V** deste instrumento convocatório;
- m) Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO V** deste Edital;
- n) Declaração de que não é dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, conforme modelo **ANEXO V**.

4.4.1 As certidões descritas no item 4.4 deverão ser emitidas com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, sendo que a apresentação de certidão emitida em período anterior poderá acarretar na inabilitação da licitante.

4.4.2 Os documentos apresentados fora da validade poderão acarretar na inabilitação da licitante.

- 4.5 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope separado, devendo ser impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, sendo que no teor da proposta comercial deve conter a especificação do objeto do certame e **o lote de interesse**, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital, bem como deve constar:
- a) Planilha de preço com a relação do(s) lote(s) que a empresa irá participar, detalhando os produtos, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional.
 - b) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, mão de obra, fretes, transporte e responsabilidade sobre o material, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza, bem como quaisquer despesas, enfim, tudo o que for necessário para o perfeito e integral fornecimento do objeto desta licitação;
 - c) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de IPI e ICMS;
 - d) **Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as especificações, marca, procedência e outros elementos que identifiquem e constatem as especificações técnicas dos produtos**, comprovando-os, se for o caso, através de declarações, folders e demais itens técnicos requeridos no **ANEXO I**;
 - e) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
 - f) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
 - g) Apresentar valores dos mobiliários de acordo com os preços de mercado e de forma que não excedam os valores máximos descritos no Termo de referência **ANEXO I** do presente Edital;
 - h) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada, ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação, no ato da abertura do envelope.
- 4.6 São documentos obrigatórios **comuns a todos os lotes** para a qualificação técnica da empresa:
- 4.6.1 Apresentar Declaração de garantia do fabricante de cadeiras, informando o prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos e declaração informando os dados da assistência técnica da fábrica no local (Brasília-DF), direcionados especificamente para este Certame. Essas declarações deverão ser apresentadas juntamente com a proposta comercial;
 - 4.6.2 No caso de Revenda/Distribuidor, declaração específica ao **IATE** emitida pelo fabricante do(s) bem(ns) ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando o Licitante como seu Revendedor autorizado a prestar manutenção em local de sua sede;
 - 4.6.3 No caso de Fabricante, declaração específica ao **IATE**, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando a Empresa autorizada a prestar manutenção e prestar garantia de 05 (cinco) anos nos itens cotados;
 - 4.6.4 Declaração emitida pela empresa, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, que a mesma prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica aos móveis e/ou cadeiras objeto desta licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, **ANEXO I**;

- 4.6.5 Catálogo, de cada produto cotado, em língua portuguesa, com foto e nível de informação suficiente para avaliação da Comissão de Licitação e sua Equipe, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação;
- 4.6.6 Certificado de conformidade com a NBR 13962/2018 – Emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO;
- 4.6.7 Laudo emitido por profissional habilitado em ergonomia com comprovação de sua entidade de classe para tal finalidade, comprovando que o produto ofertado se enquadra nas diretrizes da Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;
- 4.6.8 Certificado de Regularidade do IBAMA, em nome do fabricante, de comprovação de conformidade com as obrigações decorrentes dos Cadastros Técnicos Federais (CTF/APP);
- 4.6.9 Certificado FSC em nome do fabricante.
- 4.7 Para os **lotes de cadeiras executivas e cadeiras fixa com prancheta** (lotes 01 e 02) além da documentação descrita no item 4.6, serão exigidos para fins de comprovação de qualificação técnica da empresa licitante, a apresentação de cópia dos ensaios, teste, laudos e demais certificados descritos abaixo, assim como seus respectivos resultados:
- I. Relatório de ensaio realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO, constando fotos dos produtos laudados de acordo com a NBR 13962/2018;
 - II. Declaração da ABERGO/CREA da empresa e do engenheiro/ART do Engenheiro;
 - III. III. Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT 8537/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade;
 - IV. Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8619/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características da Resiliência;
 - V. Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 9178/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características de Queima.
- 4.8 Todos os Certificados e laudos deverão ser apresentados conforme solicitado na especificação de cada produto. Os referidos laudos deverão ter sido emitidos por profissionais certificados pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia (no caso do laudo de ergonomia) e laboratórios homologados, brasileiros ou estrangeiros, de ilibada e notória qualificação e competência, mas cuja aceitação ou veto poderão ser objeto de análise por parte da Comissão de Licitação.
- 4.9 Todos os laudos e certificações deverão ser apresentados em cópia autenticada, inclusive os solicitados em cada item no **ANEXO I** deste Edital.
- 4.10 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

4.11 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

4.11.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de solicitação de apresentação da documentação.

4.12 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:

a) Apresentarem preços superiores aos valores máximos unitários e totais descritos no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente edital, ou inexequíveis. Serão considerados preços inexequíveis aqueles em que o preço global estiver 30% (trinta por cento) abaixo da média aritmética simples do somatório do preço das demais licitantes, sendo que para efeito de cálculo serão desprezadas as frações;

b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;

c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;

d) Não estiverem devidamente assinadas.

5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.3 **Será permitida a variação máxima de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas dimensões dos produtos.**

5.4 **Serão aceitos produtos similares que ofereçam, no mínimo, os mesmos ajustes do mecanismo e com qualidade equivalente e/ou superior em relação às especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.**

5.5 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.

5.6 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas das empresas considerando o menor preço global por lote ofertado pela licitante.

5.7 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.

- 5.8 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPOSTANTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPOSTANTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.9 Será facultado à Comissão de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global por lote ofertado.
- 5.10 Havendo desclassificação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, conseqüentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.
- 5.11 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.13 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida pela empresa mais antiga no mercado, tendo como base para verificação de tal critério a data de constituição/abertura da empresa, descrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebrasil.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.

I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;

II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, o documento original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não conhecimento;

- III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado ou que não observarem os procedimentos ora descritos.
- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura do certame.
- 6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, da comunicação da interposição do recurso.
- 6.8 O recurso será julgado pela Comissão de Licitação ou por quem esta delegar competência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 6.7 do presente edital.
- 6.9 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, registrando-se os valores ofertados em Ata de Registro de Preços, os quais serão firmados após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial apresentada no certame licitatório.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, pela inexecução total ou parcial da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata, sem prejuízo de aplicação das seguintes sanções:
- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, até o trigésimo dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado da Ata, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Rescisão contratual.

- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 8.4 Caso a **FORNECEDORA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5 A **FORNECEDORA** será avaliada durante toda a vigência da Ata, quanto à qualidade dos produtos entregues e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.
- 8.6 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

IX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura da Ata de Registro de Preços, que poderá ser por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.
- 9.1.1 Após assinatura da Ata pelo licitante classificado em primeiro lugar, o **IATE** poderá convocar os licitantes optantes pela adesão da Ata para também assinarem o instrumento contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada aderente.
- 9.1.2 Após a convocação, o prazo para comparecimento do licitante declarado vencedor para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IATE**.
- 9.2 A existência de preços registrados não obriga o **IATE** a efetuar as aquisições descritas na Ata de Registro de Preços, facultando a realização de pesquisa de preços de mercado para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor contratado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

X – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Serão fixados na Ata de Registro de Preços, nos moldes do **ANEXO III**, os valores apresentados pela empresa vencedora.

- 10.2 Deverá a licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços, quando assinada de forma manuscrita, deverá ser firmada por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 10.3.1 Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, a Ata de Registro de Preços para sua assinatura eletrônica.
- 10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço eletrônico fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
- 10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia útil imediatamente posterior ao do envio.
- 10.6 É permitido que outros licitantes também venham praticar o preço registrado.

XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O fornecedor declarado vencedor poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 11.1.1 A pedido quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 11.1.2 Por iniciativa do **IATE**, quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse do **IATE**, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

- 11.2 A Ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A contratação total das quantidades mencionadas constitui mera expectativa às licitantes, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 12.2 O **IATE** irá monitorar pelo menos semestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 12.3 O prestador será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços do fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 12.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo **IATE** para o objeto pesquisado.

XIII – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A **DIRETORIA DE ENGENHARIA** será responsável pelo acompanhamento da licitação e pela gestão da Ata de Registro de Preços, que terá, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor da Ata, **ANEXO VI** do Edital.
- 13.2 O gestor da Ata de Registro de Preços terá a incumbência de designar o fiscal técnico da Ata, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VII** deste Edital, dentre outras, as seguintes incumbências:
- Solicitar ao **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** o envio de ordem de compra à **FORNECEDORA**;
 - Aprovar e observar se as especificações e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
 - Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **FORNECEDORA**;
 - Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
 - Anotar todas as queixas para serem examinadas.
- 13.3 As obrigações que tratam os itens anteriores não excluem nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a apresentação das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital, bem como publicados no sítio eletrônico www.iateclubedebrasil.com.br, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 14.2 As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão observar minuciosamente os termos contidos neste Edital Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante.
- 14.3 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.
- 14.4 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope de documentação ou no envelope de proposta comercial.
- 14.5 A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 14.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 14.7 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 14.8 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 14.9 Por interesse exclusivo do **IATE**, caso não haja a participação de pelo menos 3 (três) empresas licitantes, poderá ser agendada uma nova sessão, com o intuito de viabilizar uma ampla concorrência, incluindo-se no novo pleito os proponentes que anteriormente apresentaram documentação.
- 14.9.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais entregues pelas empresas participantes da primeira sessão serão recolhidos pela Comissão Permanente de Licitação e esses se incorporarão à próxima sessão, ficando facultada a presença de representante legal da licitante participante do primeiro pleito.

- 14.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (61) 3329-8778 ou por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br.
- 14.11 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto a interpretação das especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, por meio do telefone (61) 3329-8738 ou 3329-8814 ou, ainda, pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 8h às 18h, de 2ª a 5ª feira e de 8h às 17h a 6ª feira.

XV – FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVI – ANEXOS

- 16.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Especificação Técnica Detalhada.
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO IV – Modelo de Proposta.
ANEXO V – Modelo de Declarações Diversas.
ANEXO VI – Termo de Designação de Gestor da Ata.
ANEXO VII – Termo de Designação de Fiscal Técnico da Ata.
ANEXO VIII – Termo de Confidencialidade.
ANEXO IX – Termo de Aceitação/Adesão.
ANEXO X – Layouts.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2022.

MARCELLO KATALINIC DUTRA
Presidente da Comissão

RONALDO VIEIRA TELES
Membro Efetivo

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
Membro Efetivo

ANEXO I

-TERMO DE REFERÊNCIA- DIRETORIA DE ENGENHARIA

I – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM**, destinado aos ambientes de trabalho do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, em sistema de registro de preços nas condições e formas descritas no edital e seus anexos.
- 1.2 O mobiliário consiste em cadeiras e poltronas, conforme descrição/especificação técnicas constante neste Termo de Referência.

II – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA

- 2.1 A quantidade de pedidos efetuados, durante a vigência da Ata, de acordo com o funcionamento atual, gira em torno dos números descritos nos lotes abaixo:

2.1.1 Lote 01

| LOTE 01 – CADEIRAS EXECUTIVAS | | | | | |
|-----------------------------------|---------------|-------|--|-----------------------------|--------------------------|
| Item | QTD. Estimada | UNID. | DESCRIÇÃO | Valor Unitário Máximo (R\$) | Valor Total Máximo (R\$) |
| 1 | 01 | Und. | CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO EM TELA E ENCOSTO DE CABEÇA | 2.809,84 | 2.809,84 |
| 2 | 38 | Und. | CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO EM TELA, REGULAGEM DE ALTURA DOS BRAÇOS, DO ASSENTO E DO APOIO LOMBAR E FUNÇÃO RELAX DO ENCOSTO. | 2.091,77 | 79.487,26 |
| 3 | 02 | Und. | CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR COM ESPALDAR ALTO EM TELA | 1.411,59 | 2.823,18 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE | | | | | R\$ 85.120,28 |

2.1.2 Lote 02

| LOTE 02 – CADEIRA FIXA COM PRANCHETA | | | | | |
|--------------------------------------|---------------|------|--|-----------------------------|--------------------------|
| Item | QTD. Estimada | UND. | DESCRIÇÃO | Valor Unitário Máximo (R\$) | Valor Total Máximo (R\$) |
| 1 | 40 | Und. | CADEIRA FIXA COM PRANCHETA ESCATOMÉVEL, ESPALDAR ALTO EM TELA E ASSENTO ESTOFADO | 1.743,86 | 69.754,40 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE | | | | | R\$ 69.754,40 |

2.1.3 Lote 03

| LOTE 03 – POLTRONA DE ESPERA | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------|-------------|---|------------------------------------|---------------------------------|
| Item | QTD. Estimada | UND. | DESCRIÇÃO | Valor Unitário Máximo (R\$) | Valor Total Máximo (R\$) |
| 1 | 02 | Und. | POLTRONA DE ESPERA, BASE GIRATÓRIA, BASE FIXA | 4.535,82 | 9.071,64 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE | | | | | R\$ 9.071,64 |

- 2.2 A estimativa constante nos itens anteriores não gera **NENHUMA** obrigação para o **IATE**, consistindo em mera estimativa para subsidiar a proposta da **LICITANTE**.

III – DA ENTREGA

- 3.1 A entrega das cadeiras e poltronas, objetos desta licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pelo Setor de Compras do **IATE** por intermédio do envio da Ordem de Compra;
- 3.2 A confirmação do recebimento da “Ordem de Compra” deverá ser obtida pelo **IATE** no mesmo dia do envio, desde que seja enviado em horário comercial;
- 3.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do **IATE**, ou seja, no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120.

IV – DA VIGÊNCIA

- 4.1 A Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante competente termo aditivo, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso;
- 4.2 A existência de preços registrados não obriga o **IATE** a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 4.3 A Ata poderá ser alterada mediante termo aditivo com a concordância das partes.

V – DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;
- 5.2 A **FORNECEDORA** deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da Ordem de Compra;
- 5.3 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, após a entrega do mobiliário, a partir do atesto da Nota Fiscal pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, por intermédio de boleto ou depósito bancário;

- 5.4 O material entregue no Almoxarifado deverá ser rigorosamente aquele descrito neste Termo de Referência, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

VI - DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contudo, será admitido o reequilíbrio econômico/financeiro em decorrência da elevação do custo dos serviços ou bens registrados e, da redução dos preços praticados no mercado, não podendo o reajuste, ser superior ao percentual acumulado no ano da vigência da Ata.
- 6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **IATE** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **IATE**, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 6.4 No caso de aumento nos custos que impossibilitem ao fornecedor cumprir com as obrigações originalmente assumidas, caberá a ele, **previamente o envio da solicitação** do fornecimento do objeto, solicitar o reequilíbrio, mediante requerimento por escrito, no qual **deverá comprovar a veracidade dos motivos alegados** e após ser acatado pelo **IATE**.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **IATE**;
- 7.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.3 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de comunicação escrita pelo **IATE**, todo e qualquer mobiliário defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;
- 7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IATE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **IATE**, sobre os materiais ofertados;
- 7.6 Entregar os materiais obedecendo aos prazos de validade;

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas do **IATE**;
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição.

IX – DA AMOSTRA

- 9.1 O licitante participante que se classificar em primeiro lugar e que não tiver sua proposta recusada deverá apresentar as amostras de mobiliário, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de solicitação formal da Comissão Permanente de Licitação do clube, que deverá estar confeccionado de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência;
- 9.2 Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;
- 9.3 A comissão de licitação, com vistas à aprovação das amostras apresentadas, procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações;
- 9.4 Os exemplares colocados à disposição do **IATE** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação, etc.), pela equipe responsável pela análise, para averiguação do atendimento ao especificado no Edital, bem como submissão aos testes necessários;
- 9.5 O **IATE** não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem após avaliação técnica;
- 9.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências do **IATE**, imediatamente após a adjudicação das propostas;
- 9.7 Se, após a homologação, a empresa não retirar as amostras no prazo de 02 (dois) dias corridos, o **IATE** não se responsabilizará por eventuais danos ou extravios das amostras;
- 9.8 Será obrigatória a apresentação de amostra dos seguintes itens:
 - A. Lote 01: 01, 02 e 03
 - B. Lote 02: 01
 - C. Lote 03: 01
- 8.13 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características.

8.14 Será considerada aprovada as amostras que atenderem todos os critérios técnicos exigidos.

X – DO GESTOR DA ATA

10.1. O responsável pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, designado pelo Comodoro, conforme previsto no Inciso XIV do Artigo 91 do Estatuto do Clube e no inciso X do Artigo 4º da Resolução Normativa nº 001/2012 será responsável pelas obrigações descritas no anexo do Edital Convocatório.

10.2. O Gestor do Ata, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no anexo do Edital Convocatório, dentre outras, as seguintes incumbências:

- a) Solicitar ao **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** o envio de ordem de compra à **FORNECEDORA**;
- b) Aprovar e observar se as especificações e preços estão sendo cumpridas conforme proposto;
- c) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **FORNECEDORA**;
- d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
- f) Anotar todas as queixas para serem examinadas.

10.3 As obrigações descritas nos itens acima, não excluem nem reduzem a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI – DA ADESÃO

11.1. É permitido que outros licitantes também venham praticar o preço registrado pela empresa vencedora do certame, desde que a empresa vencedora, por algum motivo, não possa assumir a execução do serviço demandado ou em caso de rescisão contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada aderente à Ata.

11.2. Para que haja a adesão do preço registrado, a empresa interessada deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

XII – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, são documentos obrigatórios comuns a todos os lotes:

12.2 Apresentar Declaração de garantia do fabricante de cadeiras, informando o prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos e declaração informando os dados da assistência técnica da fábrica no local (Brasília-DF), direcionados especificamente para este Certame. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta;

- 12.3 No caso de Revenda/Distribuidor, declaração específica ao IATE emitida pelo fabricante do(s) bem(ns) ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando o Licitante como seu Revendedor autorizado a prestar manutenção em local de sua sede;
- 12.4 No caso de Fabricante, declaração específica ao IATE, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando a Empresa autorizada a prestar manutenção e prestar garantia mínima de 05 (cinco) anos nos itens cotados;
- 12.5 Declaração emitida pela empresa, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, que a mesma prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica aos móveis e/ou cadeiras objeto desta licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência;
- 12.6 Catálogo, de cada produto cotado, em língua portuguesa, com foto e nível de informação suficiente para avaliação da Comissão de Licitação e sua Equipe, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação;
- 12.7 Certificado de conformidade com a NBR 13962/2018 - emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO;
- 12.8 Laudo emitido por profissional habilitado em ergonomia com comprovação de sua entidade de classe para tal finalidade, comprovando que o produto ofertado se enquadra nas diretrizes da Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;
- 12.9 Certificado de Regularidade do IBAMA, em nome do fabricante, de comprovação de conformidade com as obrigações decorrentes dos Cadastros Técnicos Federais (CTF/APP);
- 12.10 Certificado FSC em nome do fabricante;
- 12.11 Todos os Certificados e laudos deverão ser apresentados conforme solicitado na especificação de cada produto. Os referidos laudos deverão ter sido emitidos por profissionais certificados pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia (no caso do laudo de ergonomia) e laboratórios homologados, brasileiros ou estrangeiros, de ilibada e notória qualificação e competência, mas cuja aceitação ou veto poderão ser objeto de análise por parte da Comissão de Licitação;
- 12.12 Todos os laudos e certificações deverão ser apresentados em cópia autenticada, inclusive os solicitados em cada item no anexo deste Termo de Referência;
- 12.13 Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise;

12.14 Para os **lotes de cadeiras executivas e cadeiras fixa com prancheta** (lotes 01 e 02), além dos documentos descritos anteriormente, serão exigidos para fins de comprovação de qualificação técnica da empresa licitante, a apresentação de cópia dos ensaios, teste, laudos e demais certificados descritos abaixo, assim como seus respectivos resultados:

- VI.** Relatório de ensaio realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO, constando fotos dos produtos laudados de acordo com a NBR 13962/2018;
- VII.** Declaração da ABERGO/CREA da empresa e do engenheiro/ART do Engenheiro;
- VIII.** III. Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT 8537/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade;
- IX.** Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8619/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características da Resiliência;
- X.** Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 9178/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características de Queima.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Atender prontamente às requisições do **IATE** no fornecimento de cadeiras e poltronas nas quantidades estimadas e especificações constantes neste Termo de Referência, a partir da solicitação do Setor de compras, conforme sua necessidade;
- 13.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- 13.3. É vedado a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **IATE**;
- 13.4. A **FORNECEDORA** responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, preposto seu, ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução da presente Ata, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 13.5. A **FORNECEDORA** manterá, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 13.6. As dimensões são aproximadas, sendo permitida variação máxima de até 5% para mais ou para menos;
- 13.7. Serão aceitos produtos similares que ofereçam, no mínimo, os mesmos ajustes do mecanismo e com qualidade equivalente e/ou superior em relação às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

XIV- FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2022.

FAUSTO DE AUGUSTO C. M. CARNEIRO
Diretor de Engenharia

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

LOTE 01 – CADEIRAS EXECUTIVAS

ITEM 1 – CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO EM TELA E ENCOSTO DE CABEÇA

Assento com painel de madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas).

- Espuma de poliuretano flexível HR de alta resiliência (capacidade do material em sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Densidade entre 50 e 55 Kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, com Isenção de CFC;
- Revestimento do assento em tecido crepe ou sintético;
- Capa de proteção do assento fabricada em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado, texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo com raio de curvatura maior do que 2 mm (Norma 13962);
- Medidas aproximadas do assento: largura de 501 mm e profundidade de 466 mm.

Encosto em tela constituído por uma estrutura plástica (polipropileno e fibra de vidro) fixada por parafusos, a moldura plástica (polipropileno e fibra de vidro) com tela sintética; ponteira de acabamento dos parafusos fixada à estrutura por meio de pressão, a fim de dar acabamento aos parafusos.

- Encosto montado através de encaixe em estrutura metálica tubular soldada através de sistema MIG / MAG a suporte de chapa de aço em formato de "U" que contém 3 furos com rosca M8, com a finalidade de fixar o encosto no mecanismo, suporte de fixação em chapa de aço 1020 com espessura de 2,65 mm, que faz a ligação com o U e a estrutura tubular;
- Revestimento do encosto em tecido tipo tela sintética confeccionada em plástico de engenharia PES com 250g/m² com alta resistência à atração e rasgo proporcionando ao usuário maior conforto térmico e físico em função da ergonomia gerada pela acomodação do usuário a mesma;
- Medidas aproximadas do encosto: largura de 446 mm e extensão vertical 554 mm;
- Estrutura em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície da película de 50 a 100 µm e com propriedades de resistência a agentes químicos;
- Mecanismo sincronizado com corpo em alumínio injetado e placa superior em chapa de aço estampada com espessura de 3,00 mm, o assento tem inclinação regulável com curso de ângulo de 0° a 13° sincronizado com o encosto que tem inclinação regulável de curso de ângulo de 90° a 112°, resultando numa proporção de deslocamento de 2:1. Sistema de segurança chamado anti-shock ou anti-impacto que impede a volta automática e involuntária do encosto e sujeita sua volta à decisão do usuário; Regulagem de tensão do relax é através de manopla giratória na parte frontal do mecanismo, que permite o ajuste ao usuário. O

mecanismo tem 5 posições de travamento, que podem ser ajustadas através de uma alavanca lateral esquerda. A regulagem de altura do assento é através de uma alavanca do lado direito. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo o mecanismo com película de aproximadamente 100 µm e com propriedades de resistência a agentes químicos.

Apoia braços reguláveis com formato de "T", com parte estrutural injetada em nylon e parte do apoio dos braços injetada em poliuretano (PU) integral skin com toque macio. Alma em chapa de aço 55 mm de largura. Reguláveis com ajuste vertical (altura) com 7 estágios de regulagens e curso de 60 mm. Fixação em dois pontos através de suporte metálico de 4,75 mm de espessura e parafusos métricos.

- Medidas aproximadas: Largura de apoia braços 85 mm e comprimento de 260 mm (tolerância de ± 5 %).

Apoio lombar em formato côncavo, anatomicamente se ajusta à região lombar com curso de 75 mm, fixado a tela por pressão entre partes do apoio. Confeccionado em polipropileno, possui manipulo que permite ajuste de pressão e regulagem ao longo do curso.

Apoio de cabeça com revestimento em tecido crepe ou couro ecológico, com ajuste de inclinação.

Base c/ 5 patas injetada em polímero termoplástico de alta resistência, nylon com fibra, com nervuras de reforço longitudinais; diâmetro externo de 700 mm e altura de 140 mm. Com alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Alojamento central para a coluna a gás possui anel de aço carbono 1010/1020 que faz a função estrutural.

- Rodas revestidas com material rívido, que apresentam banda de rodagem dura em uma só cor em toda a sua superfície (nylon), (tipo H estabelecido na norma 13962).;

- A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação;

- Sistema de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Comprimento do corpo de 240mm e regulagem mínima de altura de 120mm. (Tolerância de 5% para + ou -);

- Coluna de regulagem de altura com sistema de acionamento a gás fabricado em tubo de aço. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a capa do pistão com película de aproximadamente 100 microns (tolerância de 5% para + ou-) e com propriedades de resistência a agentes químicos;

- Acabamento da Estrutura em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo o totalmente a superfície da película de 50 a 100 µm e com propriedades de resistência a agentes químicos.



OBS: IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA DEVERÃO SER SEGUIDAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ACIMA.

Apresentar Relatório, laudo ou parecer comprovando a conformidade dos mesmos com a Norma Regulamentadora NR-17 do MTE, emitido por Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, conforme estabelece o art.1º da Resolução nº. 437/2009 do CONFEA ou ainda por Ergonomistas do item solicitado.

ITEM 2 – CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO EM TELA E APOIO DE LOMBAR

Assento com painel de madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas). Espuma de poliuretano flexível HR de alta resiliência (capacidade do material em sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, com Isenção de CFC.

- Revestimento do Assento em tecido crepe ou sintético;
- Capa de proteção do assento fabricada em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado, texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo com raio de curvatura maior do que 2 mm (Norma 13962);
- Medidas aproximadas do assento: largura de 501 mm e profundidade de 466 mm.

Encosto em tela constituído por uma estrutura plástica (polipropileno e fibra de vidro) fixada por 13 parafusos 5 mm x 16 mm, a moldura plástica (polipropileno e fibra de vidro) com tela sintética; ponteira de acabamento dos parafusos fixada à estrutura por meio de pressão, a fim de dar acabamento aos parafusos; encosto montado através de encaixe em estrutura metálica tubular soldada através de sistema MIG / MAG a suporte de chapa de aço em formato de "U" que contém 3 furos com rosca M8, com a finalidade de fixar o encosto no mecanismo, suporte de fixação em chapa de aço 1020 com espessura de 2,65 mm, que faz a ligação com o U e a estrutura tubular.

- Revestimento do encosto em tecido tipo tela sintética confeccionada em plástico de engenharia PES com 250g/m² com alta resistência à atração e rasgo proporcionando ao usuário maior conforto térmico e físico em função da ergonomia gerada pela acomodação do usuário a mesma;
- Medidas aproximadas do encosto: largura de 446 mm e extensão vertical 554 mm;

- Estrutura em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície da película de 50 a 100 µm, com propriedades de resistência e agentes químicos;
- Mecanismo reclinável tipo flange oscilante com corpo em chapa de aço estampada com espessura de 3,35 mm, com inclinação do encosto e o assento simultaneamente, em uma variação de -3° à 18°. Regulagem do relax é através de manopla giratória na parte frontal do mecanismo, que permite a tensão manual da mola helicoidal, conforme o peso do usuário;
- Trava do movimento oscilante na posição de trabalho através de alavanca com movimento horizontal. A regulagem de altura do assento é permitida através da mesma alavanca de travamento do mecanismo, com movimento vertical;
- Encaixe da coluna a gás é realizado através de cone padrão tipo morse, possibilitando a perfeita inserção da coluna no mecanismo;
- Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo o mecanismo com película de 100 µm e com propriedades de resistência a agentes químicos.

Apoio lombar em formato côncavo, anatomicamente se ajusta à região lombar com curso de 75 mm, fixado a tela por pressão entre partes do apoio. Confeccionado em polipropileno, possui manipulo que permite ajuste de pressão e regulagem ao longo do curso.

Apoia braços com formato de "T", reguláveis, com parte estrutural injetada em nylon e parte do apoio dos braços injetada em poliuretano (PU) integral skin com toque macio. Alma em chapa de aço 55 mm de largura. Reguláveis com ajuste vertical (altura) com 7 estágios de regulagens e curso de 60 mm. Fixação em dois pontos através de suporte metálico de 4,75 mm de espessura e parafusos métricos.

Medidas aproximadas: Largura de apoia braços 85 mm e comprimento de 260 mm (tolerância de ± 5 %).

Base c/ 5 patas injetada em polímero termoplástico de alta resistência, nylon com fibra, com nervuras de reforço longitudinais; diâmetro externo de 700 mm e altura de 140 mm. Com alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Alojamento central para a coluna a gás possui anel de aço carbono 1010/1020 que faz a função estrutural.

- Rodízio duplo giro com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base;

- Com rodas revestidas com material rígido, que apresentam banda de rodagem dura em uma só cor em toda a sua superfície (nylon), (tipo H estabelecido na norma 13962);

Medidas aproximadas: Eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm, eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm e rodas com diâmetro de 50 mm (tolerâncias de ± 5%);

- Coluna de regulagem de altura com sistema de acionamento a gás fabricado em tubo de aço de Ø50,00 x 1,50mm (tolerância de 5% para + ou -). Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a capa do pistão com película de aproximadamente 100 microns (tolerância de 5% para + ou-) e com propriedades de resistência a agentes químicos;

- A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação;
- Sistema de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Comprimento do corpo de 240mm e regulagem mínima de altura de 120mm. (Tolerância de 5% para + ou -).



OBS: IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA DEVERÃO SER SEGUIDAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ACIMA.

Apresentar Relatório, laudo ou parecer comprovando a conformidade dos mesmos com a Norma Regulamentadora NR-17 do MTE, emitido por Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, conforme estabelece o art.1º da Resolução nº. 437/2009 do CONFEA ou ainda por Ergonomistas do item solicitado.

ITEM 3 - **FIXA** INTERLOCUTOR COM ESPALDAR ALTO EM TELA

Assento com painel de madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas).

- Medidas aproximadas do assento: largura de 500 mm e profundidade de 463 mm;
- Revestimento do Assento em tecido crepe ou sintético.

Encosto em tela constituído por uma estrutura plástica (polipropileno e fibra de vidro) fixada por parafusos, a moldura plástica (polipropileno e fibra de vidro) com tela sintética; ponteira de acabamento dos parafusos fixada à estrutura por meio de pressão, a fim de dar acabamento aos parafusos; encosto montado através de encaixe em estrutura metálica tubular soldada através de sistema MIG / MAG a suporte de chapa de aço em formato de "U" que contém 3 furos com rosca M8, com a finalidade de fixar o encosto no mecanismo, suporte de fixação em chapa de aço 1020 com espessura de 2,65 mm, que faz a ligação com o U e a estrutura tubular.

- Revestimento do encosto em tecido tipo tela sintética confeccionada em plástico de engenharia PES com 250g/m² com alta resistência à atração e rasgo proporcionando ao usuário maior conforto térmico e físico em função da ergonomia gerada pela acomodação do usuário a mesma;
- Medidas aproximadas do encosto: largura de 446 mm e extensão vertical 554 mm.

- Capa de proteção do assento fabricada em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado, texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo com raio de curvatura maior do que 2 mm (Norma 13962);

- Estrutura metálica em formato de "S" fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 1" (25,4 mm) e espessura de 1,9 mm com reforço interno de tubo 3/4" (19,05 mm) e espessura 1,5 mm, unidas por solda em ponto único que interliga à chapa de fixação do assento, fabricada em aço com espessura de 2,65 mm com medidas mínimas de 182 mm x 230 mm, com 4 furos oblongos com medida mínima de 160 mm de largura por 200 mm de comprimento utilizados para fixação do assento à estrutura metálica.

Apoia braços fixo com formato de "T", com parte estrutural e parte do apoio dos braços injetados em polipropileno (PP) com 30% de fibra de vidro. Fixação em 3 pontos através de suporte triangular e parafusos com rosca m6".

Medidas aproximadas: Largura de apoia-braços 70 mm e comprimento de 260 mm (tolerância de 5% para + ou -).

Sapatas injetadas em material polipropileno copolímero (Pp) em formato retangular, fixados sob pressão na estrutura através de 4 furos de diâmetro 7 mm, com a inserção de um pino que expande o deslizador, travando-o na estrutura metálica;



OBS: IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA DEVERÃO SER SEGUIDAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ACIMA.

Apresentar Relatório, laudo ou parecer comprovando a conformidade dos mesmos com a Norma Regulamentadora NR-17 do MTE, emitido por Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, conforme estabelece o art.1º da Resolução nº. 437/2009 do CONFEA ou ainda por Ergonomistas do item solicitado.

LOTE 02 – CADEIRAS FIXA COM PRANCHETA

ITEM 1 – CADEIRA FIXA COM PRANCHETA ESCATOMÓVEL

Assento com medidas de 500 mm de largura e profundidade de 463 mm, constituído em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm contendo 7 (sete) camadas de lâminas. Espuma de poliuretano flexível HR de alta resiliência (capacidade do material em sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura de 40 mm, com Isenção de CFC.

- Capa de proteção do assento injetada, fabricada em polipropileno, material resistente a alto impacto, texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de perfil de PVC, com raio de curvatura maior do que 2 mm.

Encosto em tela com dimensional de 436 mm de largura e extensão vertical de 572 mm, formado por estrutura plástica constituída de polipropileno e fibra de vidro, fixada por 13 parafusos 5 mm x 16 mm e moldura plástica revestida com tela sintética. Ponteira de acabamento dos parafusos fixada à estrutura por meio de pressão, a fim de dar acabamento aos parafusos. Encosto montado por meio de encaixe em estrutura metálica tubular em aço 1020 de 1" x 1,9 mm soldada por meio de sistema de solda MIG/MAG a suporte de chapa de aço carbono com espessura de 4,75 mm em formato de "U" e reforço estrutural em chapa de aço carbono com espessura de 3,75 mm, com a finalidade de fixar o encosto no mecanismo e conferir maior resistência ao encosto.

- Estrutura metálica da base em formato de "S" fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 1" (25,4 mm) e espessura de 1,9 mm, com reforço interno de tubo 3/4" (19,05 mm) e espessura 1,5 mm, unidas por solda MIG/MAG em ponto único que interliga à chapa de fixação do assento, fabricada em aço com espessura de 2,65 mm com medidas de 185 mm x 230 mm com 4 furos oblongos utilizados para fixação do assento à estrutura metálica e suporte em formato "U" fabricado em chapa de aço carbono com espessura de 3,75 mm conferindo maior resistência a estrutura e permitindo a fixação do encosto;

- Estrutura metálica revestida eletrostaticamente por epóxi micro texturizada, isento de chumbo;

- Sapatas para a estrutura da base, injetados em material polipropileno copolímero em formato retangular, fixados sob pressão na estrutura através de 4 furos de diâmetro 7 mm, com a inserção de um pino que expande o deslizador, travando-o na estrutura metálica.

Apoia braço em poliuretano com mecanismo escamoteável para fixação da prancheta, conferindo movimentação lateral da mesma. Braço com dimensões de 345 mm de largura e 285 mm de altura, com 4 furos oblongos de 8 mm x 25 mm que permitem a fixação dele ao assento.

Prancheta em MDF com acabamento lateral em fita de borda PVC, com dimensões de 284 mm de largura e comprimento de 404 mm, com 4 furações centrais constituídas de buchas M6 que permitem a fixação dela no mecanismo escamoteável do apoia braço.



OBS: IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA DEVERÃO SER SEGUIDAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ACIMA.

Apresentar Relatório, laudo ou parecer comprovando a conformidade dos mesmos com a Norma Regulamentadora NR-17 do MTE, emitido por Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, conforme estabelece o art.1º da Resolução nº. 437/2009 do CONFEA ou ainda por Ergonomistas do item solicitado.

LOTE 03 – POLTRONA DE ESPERA

ITEM 1 – POLTRONA DE ESPERA, GIRATÓRIA BASE, BASE FIXA

Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura média e sobre encosto de 5 mm de espessura média e acabamento estofado na parte externa. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir uma melhor acomodação da coluna vertebral.

- Espuma expandida/laminada de Alta Performance (AP), flexível microcelular de alta resistência isenta de CFC, com densidade de 33 a 37 Kg/m³ e 40 mm de espessura média;
- Revestimento do encosto em Liv fixado por grampos com acabamento zincado. - Parte de trás do encosto com acabamento Formica;
- Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1050 curvado a quente com posterior tratamento térmico, com 76,20mm largura e 6,35 mm de espessura com bordas arredondadas;
- A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento.

Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura média e sobre assento de 5 mm de espessura média e acabamento estofado na parte externa.

- Assento de espuma expandida/laminada de Alta Performance (AP), flexível microcelular de alta resistência isenta de CFC, com densidade mínima de 37 Kg/m³ e 50 mm de espessura média;
- Revestimento do assento em Liv fixado por grampos com acabamento zincado;
- Parte de trás do assento com acabamento Formica;
- A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

Base giratória com 4 hastes em alumínio injetado polido.

- Poltrona não possui regulagem de altura;
- Sapatas injetadas em Alumínio. - A fixação das sapatas na estrutura é feita com parafusos cabeça chata, na bitola ¼" x 20 fpp e furos roscados na aranha de alumínio;
- Acabamento: Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as

normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.

- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, cor a definir disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C - Superfície da estrutura com polimento sobre o alumínio.

Dimensões aproximadas da cadeira:

Altura Total da Cadeira: 870 mm

Profundidade Total da Cadeira: 700 mm

Largura Total da Cadeira: 675 mm

Profundidade da Superfície do Assento: 485 mm

Altura da Superfície do assento: 480 mm



OBS: IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA DEVERÃO SER SEGUIDAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ACIMA.

Apresentar Relatório, laudo ou parecer comprovando a conformidade dos mesmos com a Norma Regulamentadora NR-17 do MTE, emitido por Engenheiro do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, conforme estabelece o art.1º da Resolução n°. 437/2009 do CONFEA ou ainda por Ergonomistas do item solicitado.

ANEXO III

- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022 - ARP -

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LAVRADA PELO IATE CLUBE DE
BRASÍLIA E ACEITA PELA
EMPRESA _____
OBJETIVANDO O REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MOBILIÁRIO COM INSTALAÇÃO E
MONTAGEM.**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2022, o **IATE CLUBE DE BRASILIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.018.978/0001-80, com sede na SCEN Trecho 02 conjunto 04 – Brasília-DF, CEP: 70.800-120, neste ato representado por seu Comodoro **FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada **FORNECEDORA**, considerando a classificação da proposta e a respectiva homologação da licitação da **CONCORRÊNCIA Nº 04/2022** em Sistema de Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para a aquisição de mobiliário com instalação e montagem destinadas a eventuais e futuras solicitações em conformidade com as disposições a seguir.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços ofertados pela empresa declarada vencedora da **CONCORRÊNCIA Nº 04/2022**, destinada à eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM** visando atender às necessidades do **IATE**, conforme mencionado no Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação, ambos integrantes desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 Vincula-se a esta ARP o Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 04/2022**, bem como seus anexos.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Empresa fornecedora:

| | |
|-----------|---------|
| Empresa: | |
| CNPJ: | |
| Telefone: | E-mail: |
| Contato: | |

- 2.2. O presente registro de preços tem a expectativa de adquirir o **MOBILIÁRIO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM** da empresa vencedora do LOTE N° _____ do certame licitatório na modalidade concorrência n° 04/2022, conforme as especificações descritas no quadro abaixo:

| LOTE _____ | | | | | |
|---------------------|-----|-----|-----------|----------------|-------------|
| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | |

- 2.3. As especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 2.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela autoridade competente do **IATE** e pelo Representante legal da empresa fornecedora acima identificada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

- 3.1 Havendo a necessidade de aquisição de qualquer dos itens descritos nesta Ata, a **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** do **IATE** enviará, mediante demanda da **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, a solicitação por e-mail, e solicitará a **FORNECEDORA** a entrega do mobiliário indicados na solicitação.
- 3.2 Uma vez recebida a solicitação, a **FORNECEDORA** deverá entregar o mobiliário no prazo pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E MONTAGEM

- 4.1 A entrega do mobiliário, objeto desta Ata de Registro de Preços, e correspondente montagem dos produtos, deverá ocorrer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pelo Setor de Compras do **IATE** por intermédio do envio da Ordem de Compra.
- 4.2 A confirmação do recebimento da “Ordem de Compra” deverá ser obtida pelo **IATE** no mesmo dia do envio, desde que seja enviado em horário comercial.
- 4.3 Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado do **IATE**, ou seja, no endereço **SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120** e montados no Edifício da Antiga Sede do Iate Clube de Brasília, local onde está instalado o Conselho Deliberativo do clube.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega e montagem do mobiliário.
- 5.2 A **FORNECEDORA** deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da Ordem de Compra.
- 5.3 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, após a entrega do mobiliário e mediante atesto da Nota Fiscal pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.
- 5.4 O material entregue no Almojarifado deverá ser rigorosamente aquele descrito nesta Ata, sendo que, na hipótese de entrega e montagem de produto diverso do especificado nesta Ata, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 6.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **IATE**, incluindo a montagem dos produtos fornecidos.
- 6.2 Cumprir e submeter-se a todas as especificações e obrigações descritas no Edital de Concorrência nº 04/2022 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, bem como a sua Proposta Comercial.
- 6.3 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pelo **IATE**, todo e qualquer mobiliário defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IATE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega e montagem do mobiliário, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 6.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **IATE**, sobre os materiais ofertados.
- 6.6 Entregar o mobiliário obedecendo aos prazos de entrega e de validade, bem como montá-lo em local solicitado pelo **IATE**.
- 6.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas do **IATE**.

- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o mobiliário entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 7.4 Comunicar à **FORNECEDORA** sobre possíveis irregularidades observadas no mobiliário fornecido, para imediata substituição, no prazo descrito no item 6.3 desta Ata de Registro de Preços.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA ATA

- 8.1 A **DIRETORIA DE ENGENHARIA** será responsável pelo acompanhamento da licitação e pela gestão da Ata de Registro de Preços, que terá, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor da Ata, **ANEXO VI** do Edital.
- 8.2 O gestor da Ata de Registro de Preços terá a incumbência de designar o fiscal técnico da Ata, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VII** deste Edital, dentre outras, as seguintes incumbências:
 - g) Solicitar ao **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** o envio de ordem de compra à **FORNECEDORA**;
 - h) Aprovar e observar se as especificações e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
 - i) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **FORNECEDORA**;
 - j) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - k) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
 - l) Anotar todas as queixas para serem examinadas.
- 8.3 As obrigações que tratam os itens anteriores não excluem nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus postos.

IX - CLAUSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.2 Está Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante competente termo aditivo e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 9.3 A existência de preços registrados não obriga o **IATE** a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação ou contratação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 9.4 A Ata poderá ser alterada mediante termo aditivo com a concordância das partes.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida, a qualquer tempo e por qualquer das partes, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer indenização, desde que haja comunicação a respeito, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando da falência, dos períodos de recuperação judicial ou extrajudicial da **FORNECEDORA**;
- b) Quando a **FORNECEDORA**, por qualquer motivo, deixar incidir sobre o **IATE**, ônus provenientes de quaisquer impostos, taxas, ações trabalhistas e outras obrigações de sua responsabilidade, sem prejuízo de ressarcimento ao **IATE** e demais cominações legais;
- c) Quando quaisquer das partes, comprovadamente, deixar de cumprir, fielmente, qualquer cláusula estipulada nesta Ata.

10.2 O fato de o **IATE** não usar de qualquer faculdade constante deste instrumento, não significa novação contratual.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 A **FORNECEDORA** poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Poderá ser cancelado a pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.3 Poderá ser cancelado por iniciativa do **IATE**, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse do **IATE**, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACESSO AO CLUBE

- 12.1 Para o acesso da **FORNECEDORA** ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto Social, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos pertinentes ao tema.
- 12.2 O acesso da **FORNECEDORA** ao Clube será autorizado mediante identificação junto à Secretaria Social, oportunidade em que receberá uma credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, contudo, será admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos serviços ou bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, não podendo o reajuste, ser superior ao percentual acumulado no ano da vigência da Ata.
- 13.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **IATE** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **IATE**, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata, mediante celebração de Termo Aditivo.
- 13.4 No caso de aumento nos custos que impossibilitem ao fornecedor cumprir com as obrigações originalmente assumidas, caberá a ele, **previamente o envio da solicitação** do fornecimento do objeto, solicitar o reequilíbrio, mediante requerimento por escrito, no qual **deverá comprovar a veracidade dos motivos alegados**, sendo que as alegações apresentadas serão analisadas pelo **IATE** que, caso entenda viável e plausível, acatará a solicitação.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

- 14.1 Pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, pela inexecução total ou parcial da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata, sem prejuízo de aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, até o trigésimo dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado da Ata, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Rescisão contratual.

- 14.2 Todas as sanções previstas no item 14.1 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 14.3 Caso a **FORNECEDORA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.4 A **FORNECEDORA** será avaliada durante toda a vigência da Ata, quanto à qualidade dos produtos entregues e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.
- 14.5 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento, após o trigésimo dia de atraso, dos produtos solicitados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Ata.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIREITO DE REGRESSO

- 15.1 O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais que lhe sejam impostas por culpa da **FORNECEDORA** em consequência da presente Ata, ficando a **FORNECEDORA** obrigada a ressarcir o **IATE** por qualquer prejuízo advindo da Ata.
- 15.2 A **FORNECEDORA**, nos casos descritos no item anterior, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, desde que seja notificada da demanda em tempo hábil a apresentar defesa.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO

- 16.1 É permitido que outros licitantes, participantes da Concorrência nº 04/2022, também venham praticar o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços, desde que a empresa vencedora, por algum motivo, não possa assumir o fornecimento dos produtos demandados ou em caso de rescisão contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada aderente da Ata.
- 16.2 Para que haja a adesão do preço registrado, a empresa interessada deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO FAMILIAR

- 17.1 Fica vedado à **FORNECEDORA**, alocar prestador de serviços que tenha vínculo familiar com empregado do **IATE**, que exerça cargo em comissão ou lotação em área com gerenciamento sobre a Ata ou sobre a execução objeto desta contratação, na área demandante de contratação e/ou na área que realiza a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

18.1 As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, **ANEXO VIII** do Edital Convocatório.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS

19.1 As partes concordam que o **IATE** armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA DA ATA

20.1 As partes concordam com a assinatura por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

XXI - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

21.3 Integram esta Ata o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 04/2022** em sistema de registro de preços e seus anexos e a proposta da empresa: _____.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL

Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **FORNECEDORA**

Testemunhas:

FAUSTO DE AUGUSTO C. M. CARNEIRO

Diretor de Engenharia

NILTON SOUSA SILVA

Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

E-mail para comunicações oficiais:

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

- 1.1 Preencher planilha de preço com relação do(s) lote(s) que a empresa irá participar, detalhando o mobiliário, com preço unitário, total e global fixo e irrevogável e em moeda nacional;
- 1.2 Colocar especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as especificações, marca, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem e constatem as especificações cotadas, comprovando-os, se for o caso, através de declarações, folders e demais itens técnicos.
- 1.3 Apresentar valores dos produtos compatíveis com os valores de mercado e que não excedam os preços máximos unitário e total descritos na tabela do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital Convocatório.
- 1.4 Citar claramente, em reais, o valor oferecido pelo mobiliário, isto é, em algarismos arábicos em reais.

| LOTE ____ | | | | | |
|---------------------|-----|-----|-----------|----------------|-------------|
| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | |

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

- 2.1 Apresentar declaração que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, transporte e responsabilidade sobre o material, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação.

III – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

IV – DECLARAÇÃO DO EDITAL

4.1 Declaramos que aceitamos inteiramente e plenamente, as condições do Edital e seus anexos.

V - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito da Concorrência nº 04/2022, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital da Concorrência nº 04/2022 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 4.4 do Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Elaborou sua proposta de forma independente;
- e) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes, conselheiros ou empregados do Iate Clube de Brasília;
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido após a publicação do Edital;
- h) Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

(Local e data).

(Assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VI

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestor da Ata de Registro de Preços nº /2022, referente à eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM**, que tem como **FORNECEDORA** a empresa _____, o Diretor de Engenharia Sr. **FAUSTO DE AUGUSTO C. M. CARNEIRO**, que ficará incumbido de atestar as faturas/notas fiscais, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para a presente Ata.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia da Ata a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor

ANEXO VII

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DA ATA

O **Diretor de Engenharia do Iate Clube de Brasília**, no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor da Ata**, anexo VI.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscal técnico da Ata de Registro de Preços nº _____/2022, referente à eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM**, que tem como **FORNECEDORA** a empresa _____, o empregado (a) Sr.(a), _____ mat. _____, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida integralmente pela **FORNECEDORA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **FORNECEDORA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas à Ata sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **FORNECEDORA**, dos prazos previstos na Ata;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações na Ata, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita na Ata, seja de valores, prazos ou vigência;
10. Observar, cumprir e executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros;
12. Notificar a **FORNECEDORA** de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

FAUSTO DE AUGUSTO C. M. CARNEIRO
Diretor de Engenharia

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia da Ata a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Nome da empresa, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e a empresa _____.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

2.1. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.

2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:

3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).

3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude da Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM**, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

8. DA VIGÊNCIA

O presente termo possui caráter irrevogável e irretroatável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto a Ata de Registro de Preços nº _____/2022 possuir validade e estiver ativo.

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2022.

PARTE RECEPTORA

ANEXO IX

TERMO DE ACEITAÇÃO/ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em atenção à Ata de Registro de Preços nº ____/2022, referente à Concorrência nº 04/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM**, a adesão da referida Ata de Registro de Preços referente ao LOTE Nº ____, observando as descrições do objeto da licitação em referência, os termos do edital, **em especial no que tange aos quantitativos e valores**, e à minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO III).

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
ADERENTE DA ATA

ANEXO X LAYOUT

ARQ_EXE_REFORMA_ANTIGA_SEDE_R01

